

LEI MUNICIPAL Nº 1569/17, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, repassar valores para quitação de despesas, na forma que especifica, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Floriano Peixoto – RS, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, autorizado a repassar ao consórcio o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cobertura de despesas com obrigações remanescentes.

Art. 2º - Para o pagamento das despesas acima relacionadas, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o empenhamento da despesa, utilizando a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.02. SETOR DE ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO
02.02.04. Administração
02.02.04.122. Administração Geral
02.02.04.122.0002. Planejamento Governamental
02.02.04.122.0002.2081. Manutenção do CIRAU
02.02.04.122.0002.2081.3. Despesas Correntes
02.02.04.122.0002.2081.3.3. Outras Despesas Correntes
02.02.04.122.0002.2081.3.3.71. Transferência a Consórcios

Públicos

3.3.71.41.00.00.00 - Contribuições para manutenção dos consórcios (1016/2)

Ou

02.02.04.122.0002.2081.3.3.71.41.00.00.00 - Contribuições para manutenção dos consórcios (1016/2)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 29.12.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ELTON LUIZ FIORI,
Secretário.